



Distribuidora de
medicamentos

OFÍCIO Nº 03/2020.

*Recebi e
02/06/20*

Pato Branco – PR, 02 de Junho de 2020.

*Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.552*

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE - PR
São Jorge D'Oeste – PR

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ITEM

Ref.: Pregão Presencial nº 149/2019.

A empresa F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 28.093.678/0001-85, sediada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal, Ricardo Caldart, CPF nº 066.694.269-25, RG nº 9.071.350.7 SSP PR, vem respeitosamente através deste solicitar nossa desistência no item nº **20**, Lote nº **01**, **FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO COM 20ML**, o que faz da forma que passa a expor:

- I. O item supracitado, cotado na marca/laboratório Boehringer, encontra-se com sua fabricação descontinuada pelo laboratório, o que nos compromete e prejudica no cumprimento dos prazos de entrega dos pedidos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- II. A fim de maiores esclarecimentos entramos em contato diretamente com o Laboratório Boehringer, o qual nos repassou que a descontinuação dos medicamentos ocorreu devido a circunstâncias operacionais que afetaram o processo produtivo dos itens, mas que não impactam na qualidade e segurança dos medicamentos dos lotes anteriormente fabricados.
- III. Desta forma, conforme imposto pela ANVISA através da Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 18, de 04 de abril de 2014, que regulamenta a forma de comunicação de cessação de produção e importação de medicamentos, o laboratório tornou público as informações relativas ao medicamento para o qual notificou a descontinuação definitiva de fabricação, conforme segue em anexo.
- IV. Os documentos e informações aqui anexados referentes à descontinuação do produto podem ter suas veridades confirmadas através do site da ANVISA (<http://portal.anvisa.gov.br>).
- V. Entretanto, visando o fornecimento do produto, viemos a pesquisar junto a outros laboratórios fabricantes os quais trabalhamos em conjunto para uma possível troca de marca, porém não obtivemos o êxito desejado, uma vez que todos os demais laboratórios registrados na ANVISA, fabricantes do medicamento na apresentação licitada, também estão com problemas na fabricação, nos impossibilitando a alteração da marca.



Distribuidora de medicamentos

- VI. Também buscamos como alternativa adquirir o produto através de outros distribuidores que pudessem ter o produto em seus estoques, porém os distribuidores de medicamentos que consultamos nos informaram que também já não possuem mais o medicamento em estoque.
- VII. Informamos que em nenhum momento esta Empresa pretendeu prejudicar o Fundo Municipal de Saúde, pelo contrário, vem através deste apresentar as informações formais que obteve junto ao Laboratório Fabricante e ANVISA, visando uma publicidade plena dos acontecimentos, conforme documentos anexados.
- VIII. Lamentamos o transtorno ocorrido, porém, salientamos que foram empenhados grandes esforços no intuito de adquirirmos o produto, não obtendo o êxito desejado, por conta de eventos extraordinários e totalmente alheios a nossa vontade.
- IX. Devemos ter como regra que a relação contratual se desenvolverá boa para todas as partes envolvidas, entretanto, elementos externos e geralmente posteriores à contratação podem influenciar no negócio jurídico estabelecido, culminando na necessidade de revisar ou alterar as disposições contratuais, como no caso desta falta do item, uma vez que tal falta é originada devido à ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso de força maior, o qual nos prejudica no cumprimento da ata.
- X. Assim, nossa empresa, a qual é conhecedora dos prazos e exigências fixados em edital e em face de todo o acima exposto, vem requerer a Vossa Senhoria a compreensão quanto ao problema ocorrido, solicitando nossa desistência no item e cancelamento do seu saldo nas Requisições nº 89766 e 89150. Uma vez que o produto encontra-se em falta crônica no mercado, nos impossibilitando de cumprir as exigências requeridas. A empresa pede consideração quanto a este pedido, uma vez que tal fato decorreu de evento totalmente alheio a nossa vontade.

Novamente deixamos aqui nossas sinceras desculpas pelo ocorrido e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Nestes termos, pede deferimento.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Fabio Rebonatto

28.093.678/0001-85

F&F DIST. DE MEDICAMENTOS
LTDA

Rua Genuino Piacentini, 59
Santa Terezinha

85506-220

Pato Branco PR

Por que não encontro meu medicamento no mercado?

Muitos podem ser os motivos da falta de um determinado medicamento no mercado. Uma das possíveis causas é a descontinuação temporária ou definitiva de fabricação pelo laboratório. Nesses casos, os fabricantes devem informar à Anvisa essa interrupção com no mínimo seis meses de antecedência, conforme a RDC nº 18/2014 (legislacao#visualizar/29168).

Consulte aqui (https://sad.anvisa.gov.br/MicroStrategy/servlet/mstrWeb?

src=mstrWeb.2048001&evt=2048001&hiddensections=header%2Cpath%2CdockTop%2CdockLeft%2CdockFooter&documentID=18AAFE2F43E6BB61003078B330B0E604&c= os medicamentos para os quais os laboratórios notificaram a descontinuação de fabricação ou importação.

Saiba mais:

Motivos para que um medicamento não seja encontrado no mercado

- Ainda não foi registrado no Brasil.
- O registro foi cancelado.
- O laboratório não vai mais fabricar o medicamento.
- Há problemas na distribuição do produto em sua cidade.
- O laboratório parou de fabricar o medicamento por um determinado tempo.
- O medicamento foi retirado do mercado, pela Anvisa, por problemas na qualidade.

Não estou encontrando o meu medicamento: o que fazer?

Entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do laboratório para saber se há realmente algum problema e onde o medicamento pode ser encontrado na sua cidade. Consulte as listas dos medicamentos com previsão de descontinuação publicadas pela Anvisa.

O laboratório informou a interrupção de fabricação do medicamento

Se o medicamento está na lista, confira a data em que a empresa fez a notificação, pois o fornecimento deve ser garantido por seis meses. Quando houver risco de desabastecimento, a garantia é de 12 meses.

O laboratório não informou a interrupção de fabricação do medicamento

Se você suspeita que o medicamento não está sendo fabricado, faça a denúncia para a Anvisa.

Como denunciar

Central de Atendimento Anvisa (0800 642 9782)
Formulários eletrônicos da Ouvidoria da Anvisa (ouvidori@tende)

O que a Anvisa pode fazer?

- Monitorar casos críticos em que a descontinuação pode causar desabastecimento.
- Dar publicidade aos medicamentos que vão ter sua fabricação interrompida.
- Autorizar a importação excepcional para suprir o mercado.
- Priorizar a análise de medicamentos que podem suprir o mercado.

Principais motivos para Interrupção de fabricação

- Questões logísticas: Aumento da demanda, problema na importação e prioridade para vendas ao setor público.
- Motivação comercial: O laboratório não tem mais interesse na comercialização do produto.
- Parque fabril: Mudanças no local de

Prazo para que as empresas informem risco de descontinuidade

- 72 horas – Descontinuidade não planejada ou fato imprevisto.
- 180 dias – Interrupção planejada.
- 12 meses – Interrupção que possa levar ao desabastecimento (produto único ou falta

DESCONTINUAÇÃO

Assunto	Tipo de Descontinuação	Motivo	Empresa	Produto	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Registro	Apresentação
GENÉRICO - Notificação de descontinuação temporária de fabricação ou importação	TEMPORÁRIA	MOTIVAÇÃO COMERCIAL	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	BROMIDRATO DE FENOTEROL	BROMIDRATO DE FENOTEROL	R03A2-ANTIASMÁTICOS/DPOC AGONISTAS B2 SISTÊMICOS	1037004670021	5 MG/ML SOL OR CX 25 FR VD AMB X 20 ML + CGT (EMB HOSP)
							1037004670031	5 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 20 ML + CGT (EMB HOSP)
							1037004670013	5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML + CGT
							1037004670048	5 MG/ML SOL OR CX 100 FR VD AMB X 20 ML + CGT (EMB HOSP)
							1256801240011	5 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML
							1256801240021	5 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)
							1256801240038	5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML
							1256801240046	5 MG/ML SOL OR CX 200 FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)
							1256801240054	5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 30 ML
							1256801240062	5 MG/ML SOL OR CX 200 FR VD AMB GOT X 30 ML (EMB HOSP)
MEDICAMENTO NOVO - Notificação de descontinuação definitiva de fabricação ou importação	DEFINITIVA	MOTIVAÇÃO COMERCIAL	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.	BEROTEC	BROMIDRATO DE FENOTEROL	R03A2-ANTIASMÁTICOS/DPOC AGONISTAS B2 SISTÊMICOS	1256801240070	5 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML
							1256801240089	5 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP)
							1036700060266	5 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 50 ML
							1036700060069	5 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 20 ML

DISTRIMIX DIST DE MED LTDA

Ofício nº. 1505/2019/DH

A PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., indústria farmacêutica estabelecida à Rua Mitsugoro Tanaka, 145 – Centro Industrial Nilton Arruda, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná – CEP 85903-630, inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66 e Inscrição Estadual nº 41806327-06, VEM respeitosamente por intermédio deste ofício retificar os esclarecimentos prestados em relação ao medicamento *molécula* FENOTEROL BRD 5MG/ML GTS PL nas respectivas apresentações 20 ML X 200 FR-VP, conforme abaixo expõe:

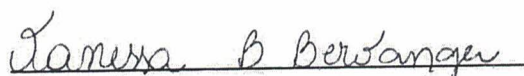
Primeiramente esclaremos que, o referido medicamento não apresenta quaisquer objeções junto a ANVISA quanto à possibilidade de fabricação ou distribuição, estando-o normalmente regulamentado e apto. No entanto, a fabricação que ainda existe na empresa do referido medicamento é somente para atender os contratos, ainda vigentes, exclusivos de participação direta da empresa em licitações.

Desta forma, conforme repassado aos clientes distribuidores o medicamento supracitado, por decisões comerciais, tais como baixo fluxo de demanda e giro de rentabilidade, esta com sua comercialização suspensa, ou seja, **as vendas bem como fornecimento, deste medicamento e respectivas apresentações, encontra-se suspensa para os clientes distribuidores**, sem previsibilidade de retorno.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Toledo. Paraná, 10 de Outubro de 2019.



Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

Vanessa Benitez Berwanger

CPF: 058.413.599-83

RG: 8.865.881-7 SSP/PR

Representante Legal



COMUNICADO - BEROTEC® - DESCONTINUAÇÃO DEFINITIVA

Devido a razões comerciais, a Boehringer Ingelheim do Brasil apresentou junto à ANVISA em 30/10/2019 o pedido de descontinuação definitiva do medicamento Berotec®, bromidrato de fenoterol, Solução Gotas, indicado para tratamento dos sintomas relacionados à crise aguda de asma e DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica).

A Boehringer Ingelheim esclarece que existem alternativas terapêuticas para o medicamento e que a utilização das mesmas deve ser discutida, individualmente, pelos pacientes junto a seus médicos.

Com mais de 130 anos, 60 deles no Brasil, a empresa reforça seu compromisso com a qualidade de seus produtos e com a saúde dos pacientes. A empresa se coloca à disposição para esclarecimentos por meio de seu SAC: 0800 701-6633 ou e-mail: sac.brasil@boehringer-ingenheim.com.

Página Inicial: Eventos e iniciativas > Comunicados regulatórios > Comunicado Berotec®

Nosso negócio

Unidades de negócio

Áreas terapêuticas

autorização (1) CA...pdf ^ autorização CAPIN...pdf ^ 150814pp_022-20...pdf ^ 1507284229_Model...xls ^ 15064620749_Avis...pdf ^ Exibir todos

A Sec Saúde:

Manifestar-se em relação
ao pedido.

JJ Dente, 02/06/20

Moadir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.092

É sabido que (Boehringer) optou
por descontinuar definitivamente a
produção do Bismidato
de acordo com a Anvisa, o que
impedirá a distribuição adequada
dos medicamentos. Com
esta situação, o atendimento da
população brasileira já sofrerá
uma perda na utilização de produtos
essenciais e medicamentos.

Boa noite, 3 de junho de 2020.

Janaina Grieger
Janaina Grieger
CRF/PR 28567
Farmacêutica Bioquímica

A Justiça

Em vista do Parecer
de área de farmácia, e
de se defender o pedido

JJ Dente, 04/06/20

Moadir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.092

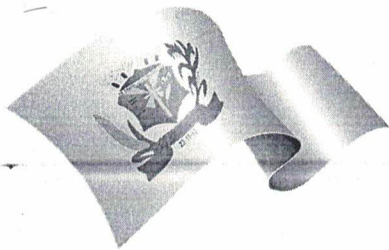


Município de São Jorge D'Oeste - 2020
Saldos da licitação
Pregão 000149/2019 - Registro de Preços

Página: 1										Saldo a requisitar
	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato
Lote: 001	Nome: Medicamentos Gerais e Injetáveis		5.000,00	32.000,00	0,00	30,00	0,00	4.970,00		31.808,00
Item: 020	6,40	6,40	5.000,00	32.000,00	0,00	30,00	0,00	4.970,00		31.808,00
Produto: 54715 Fenoterol bromidrato, 5,0 mg/ml, solução para nebulização (gotas).										
Solicitante: 001475 MOACIR PAGLIARI										
Local: 000035 Centro Municipal de Saúde										
			5.000,00	32.000,00	0,00	30,00	0,00	4.970,00		31.808,00
Unidade de medida: FRASC										

Critério de seleção:
Lote: 001
Item: 020

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM 20 DO LOTE 1 DA ATA nº 6/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede Administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na RUA GENUINO PIACENTINI, 59 TEREÓ - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, **FABIO EMANUEL REBONATTO**, portador(a) do CPF: 046.973.639-90, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão do **Contrato Nº 6/2020**, *originário da Pregão – Nº 149/2019*, e aditivos posteriores, o presente será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Item nº 20 do Lote 01 da Ata nº 6/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

Lote: 1 - Medicamentos Gerais e Injetáveis						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
20	54715	Fenoterol bromidrato, 5,0 mg/ml, solução para nebulização (gotas), frasco com 20 mL. CÓDIGO BR0396471	5.000,00	FRASC	6,40	31.808,00

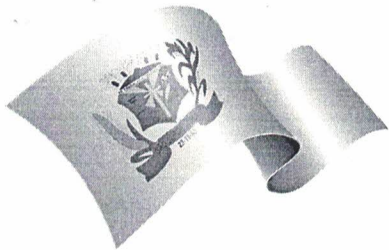
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente rescisão ocorre por mútuo acordo, de forma amigável e, é feita com base no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desta forma, fica suprimido o valor Total de R\$ 31.808,00 (trinta e um mil, oitocentos e oito reais), referente aos produtos não entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

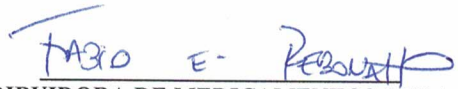
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

São Jorge D'Oeste, 15/06/2020.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 25/2020 Tomada de preços/Nº. 4/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA–CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), EM VÁRIOS TOPOS DE MORRO LOCALIZADOS NA LINHA VERONESE E NA LINHA SÃO GERALDO, MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R\$ 94.186,12 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e doze centavos)
Prazo de execução	3 (três) meses, até 14/09/2020
Prazo de vigência	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/08/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 264/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 90/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	INVIOLEVAL VALE DO IGUAÇU LTDA – CNPJ nº. 03.611.625/0001-88
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato até 28/02/2021.
Prazo de vigência	28/02/2021
Prazo de execução	28/02/2021
Data assinatura	15/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 6/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 145/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº. 28.093.678/0001-85
Objeto:	Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Item nº 20 do Lcite 01
Prazo de vigência	03/02/2021
Prazo de execução	03/02/2021
Data assinatura	15/06/2020

03/03/2020

Decreto nº. 3121/2020

Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 936/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 647.877,93 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, 57º anos de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito